

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	19/10/2026 10:04 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64442.002804/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64442.002804/2026-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de contêineres customizados, destinados à estruturação das unidades de manejo da Coudelaria de Rincão/CIR, para utilização como escritórios, espaços de apoio operacional, depósitos e instalações sanitárias, incluindo transporte, descarga, içamento, posicionamento e instalação nos locais indicados pela Administração, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e os quantitativos constantes da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Contêiner customizado, padrão 40 pés (aproximadamente 12 m de comprimento), destinado a escritório e apoio operacional, novo, com isolamento térmico, instalações elétricas, climatização, portas e janelas com grades de proteção.	632268	Unidade	2	R \$ 54.599,25
2	Contêiner padrão 40 pés (aproximadamente 12 m de comprimento), destinado ao armazenamento de materiais, novo, com isolamento térmico, instalações elétricas, ventilação, porta de acesso, porta dupla para movimentação de materiais e janela com grade de proteção.	629258	Unidade	1	R \$ 56.616,64
3	Contêiner customizado, padrão 40 pés (aproximadamente 12 m de comprimento), destinado ao apoio operacional com instalações sanitárias, novo, com isolamento térmico, instalações elétricas e hidráulicas, climatização, banheiro completo, portas e janelas com grades de proteção.	617890	Unidade	4	R \$ 80.171,64

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 486.501,70 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).

1.1.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CONTÊINERES

1.1.1.1.1. Todos os contêineres deverão ser novos, sem uso anterior, padrão 40 pés, com comprimento externo aproximado de 12,19 metros, largura aproximada de 2,44 metros e altura compatível com a finalidade de utilização, assegurando pé-direito interno mínimo de 2,30 metros.

1.1.1.1.2. Os contêineres deverão apresentar estrutura resistente, adequada à utilização em ambiente rural, possuir isolamento térmico nas paredes e na cobertura, proteção contra intempéries, vedação contra infiltrações, revestimentos internos compatíveis com suas respectivas finalidades e pisos resistentes, antiderrapantes e de fácil limpeza.

1.1.1.1.3. Todos os modelos deverão possuir instalações elétricas completas, iluminação interna, tomadas, portas de acesso com sistema de fechamento seguro e janelas com grades metálicas de proteção, observadas as características específicas de cada item.

1.1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO ITEM 1 – ESCRITÓRIO E APOIO OPERACIONAL

1.1.2.1. Contêiner destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, composto por ambiente interno adequado à permanência de pessoas, com isolamento térmico, revestimento interno, piso resistente, antiderrapante e de fácil higienização.

1.1.2.2. Deverá possuir, no mínimo:

- a) 1 (uma) porta de acesso principal, com dimensões aproximadas de 2,10 m de altura por 0,80 m de largura, equipada com fechadura e grade metálica de proteção;
- b) 2 (duas) janelas, com dimensões aproximadas de 1,20 m de altura por 1,50 m de largura cada, equipadas com vidros, sistema de abertura e fechamento e grades metálicas de proteção;
- c) 2 (dois) pontos de iluminação interna, com luminárias LED;
- d) 10 (dez) tomadas elétricas de uso geral, padrão brasileiro de três pinos, distribuídas no ambiente;
- e) Alimentação elétrica em 220 V, com disponibilidade de pelo menos 1 (uma) tomada em 127 V;
- f) Quadro de distribuição elétrica com dispositivos de proteção;
- g) 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, instalado e em condições de funcionamento;
- h) Instalações elétricas completas, incluindo interruptores, pontos de alimentação e acessórios necessários à utilização do ambiente.

1.1.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO ITEM 2 – DEPÓSITO DE MATERIAIS

1.1.3.1. Contêiner destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas atividades operacionais das unidades de manejo, com ambiente interno amplo, isolamento térmico, ventilação e piso resistente, antiderrapante e adequado à movimentação e acomodação dos materiais.

1.1.3.2. Deverá possuir, no mínimo:

- a) 1 (uma) porta de acesso para circulação de pessoas, com dimensões aproximadas de 2,10 m de altura por 0,80 m de largura, equipada com fechadura e grade metálica de proteção;
- b) 1 (uma) porta dupla, destinada à entrada e retirada de materiais e equipamentos de maiores dimensões, com sistema de fechamento seguro;

- c) 1 (uma) janela, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura por 1,20 m de largura, equipada com vidro, sistema de abertura e fechamento e grade metálica de proteção;
- d) 2 (dois) pontos de iluminação interna, com luminárias LED;
- e) 4 (quatro) tomadas elétricas de uso geral, padrão brasileiro de três pinos, distribuídas preferencialmente próximas às portas de acesso;
- f) Alimentação elétrica em 220 V, com disponibilidade de pelo menos 1 (uma) tomada em 127 V;
- g) Quadro de distribuição elétrica com dispositivos de proteção;
- h) 2 (dois) ventiladores de parede, instalados e em condições de funcionamento;
- i) Instalações elétricas completas, incluindo interruptores, pontos de alimentação e acessórios necessários à utilização do ambiente.

1.1.4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO ITEM 3 – APOIO OPERACIONAL COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1.1.4.1. Contêiner destinado ao apoio das equipes responsáveis pelas atividades das unidades de manejo, composto por ambiente principal destinado à permanência de pessoas e banheiro completo, individualizado e separado internamente, com isolamento térmico, revestimento interno, piso resistente, antiderrapante e de fácil higienização.

1.1.4.2. Deverá possuir, no mínimo:

- a) 1 (uma) porta principal de acesso, com dimensões aproximadas de 2,10 m de altura por 0,80 m de largura, equipada com fechadura e grade metálica de proteção;
- b) 1 (uma) porta interna destinada ao acesso ao banheiro, com sistema de fechamento que assegure privacidade;
- c) 1 (uma) janela no ambiente principal, com dimensões aproximadas de 1,20 m de altura por 1,50 m de largura, equipada com vidro, sistema de abertura e fechamento e grade metálica de proteção;
- d) 1 (uma) janela basculante no banheiro, destinada à ventilação e iluminação natural, com grade metálica de proteção;
- e) 1 (um) ponto de iluminação interna no ambiente principal, com luminária LED;
- f) 10 (dez) tomadas elétricas de uso geral no ambiente principal, padrão brasileiro de três pinos;
- g) 1 (um) ponto de iluminação no banheiro, com luminária adequada ao ambiente;
- h) 1 (uma) tomada elétrica no banheiro, instalada em posição compatível com as condições de segurança;
- i) Alimentação elétrica em 220 V, com disponibilidade de pelo menos 1 (uma) tomada em 127 V;
- j) Quadro de distribuição elétrica com dispositivos de proteção;
- k) 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, instalado no ambiente principal e em condições de funcionamento;
- l) Banheiro completo, equipado com vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, lavatório com torneira, chuveiro e box para banho;
- m) Piso do banheiro impermeável, antiderrapante e de fácil higienização, com revestimentos internos resistentes à umidade;
- n) Instalações hidráulicas e sanitárias completas, incluindo tubulações, registros, conexões, pontos de abastecimento de água e saída de esgoto;
- o) Ralo e sistema de escoamento adequado para o banheiro;

p) Instalações elétricas completas, incluindo interruptores, pontos de alimentação e acessórios necessários à utilização do ambiente.

1.1.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ÀS ESPECIFICAÇÕES

1.1.5.1. As dimensões indicadas possuem caráter referencial, sendo admitidas pequenas variações em relação ao padrão de 40 pés, desde que preservadas a capacidade útil, a funcionalidade, a segurança e a finalidade pretendida, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.5.2. As referências eventualmente constantes das especificações a marcas, modelos, linhas comerciais ou produtos de referência possuem caráter exclusivamente identificador e de parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, resistência e funcionalidade, não implicando exigência de fornecimento por fabricante específico. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.5.3. Os códigos CATMAT indicados possuem caráter referencial, utilizados para fins de pesquisa de preços e cadastramento dos materiais. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica do item, desde que mantida a compatibilidade com a categoria do material cadastrada no sistema.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil que o substitua conterá o detalhamento das regras aplicáveis à execução da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na **aquisição de contêineres customizados, destinados à estruturação das unidades de manejo da Coudelaria de Rincão/CIR**, para utilização como escritórios, espaços de apoio operacional, depósitos e instalações sanitárias, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com julgamento e adjudicação por item, incluindo transporte, descarga, içamento, posicionamento e instalação nos locais indicados pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 35/2026, que fundamentou a escolha pela aquisição de contêineres customizados para atendimento das necessidades de infraestrutura das unidades de manejo da Coudelaria de Rincão/CIR.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos contêineres com suas adaptações, instalações e equipamentos, incluindo transporte, descarga, posicionamento e instalação completa nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O ciclo de vida da solução contempla o fornecimento, a instalação, a utilização, a manutenção e a conservação dos módulos, incluindo a garantia dos bens e equipamentos fornecidos, de modo a assegurar sua funcionalidade e durabilidade.

3.4. Após o recebimento definitivo, os contêineres serão incorporados ao patrimônio da Administração, podendo ser utilizados de forma prolongada e eventualmente remanejados entre as unidades de manejo, quando técnica e economicamente viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU**, especialmente aqueles relacionados à eficiência energética, à durabilidade dos materiais, à utilização racional dos recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação dos contêineres, quando tecnicamente possível e economicamente viável.

4.1.1. Os contêineres deverão apresentar características que favoreçam a resistência, a durabilidade e a vida útil prolongada, considerando sua utilização em ambiente rural e a exposição às condições climáticas, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, manutenções corretivas e geração de resíduos.

4.1.2. As estruturas metálicas, portas, janelas, grades de proteção e demais componentes deverão apresentar resistência adequada à corrosão e às condições ambientais, não sendo admitidos materiais com sinais de oxidação excessiva, deterioração, deformações ou defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou vida útil.

4.1.3. Os contêineres deverão possuir isolamento térmico nas paredes e na cobertura, contribuindo para a redução da transferência de calor, proporcionando melhores condições de conforto térmico e favorecendo a eficiência energética dos ambientes climatizados.

4.1.4. Os equipamentos de climatização deverão atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos pela regulamentação aplicável, priorizando-se equipamentos de menor consumo energético, sem prejuízo da capacidade de refrigeração e das condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência.

4.1.5. As instalações de iluminação deverão utilizar luminárias com tecnologia LED, considerando sua eficiência energética, durabilidade e menor necessidade de substituição.

4.1.6. Os materiais utilizados nos revestimentos, pisos, acabamentos e instalações deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade dos ambientes, favorecendo sua conservação e reduzindo a necessidade de manutenção e substituição prematura.

4.1.7. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e estanqueidade, visando à prevenção de vazamentos, ao uso racional da água e à redução de desperdícios.

4.1.8. As embalagens e materiais utilizados na proteção dos componentes e equipamentos durante o transporte deverão ser adequados à conservação dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais e priorizando-se alternativas recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.9. Os resíduos decorrentes do transporte, da instalação e dos ajustes necessários à entrega dos contêineres deverão ser recolhidos e destinados de maneira ambientalmente adequada pela contratada, observadas as disposições da legislação ambiental aplicável.

4.1.10. Quando aplicável, deverão ser observadas as obrigações relativas aos sistemas de logística reversa instituídos pela legislação vigente, especialmente quanto às embalagens e aos componentes elétricos e eletrônicos abrangidos por regulamentação específica.

4.1.11. Sempre que houver alternativa tecnicamente equivalente e economicamente viável, deverá ser privilegiada a utilização de materiais, componentes e equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção e menor potencial de impacto ambiental, sem comprometimento da segurança, da funcionalidade ou da competitividade da contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será exigido o fornecimento de contêineres ou equipamentos de marcas ou fabricantes específicos, sendo admitidas referências comerciais exclusivamente quando necessárias à identificação de características técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, dimensões e funcionalidade.

4.2.1. As eventuais referências comerciais constantes das especificações não possuem caráter restritivo, sendo admitido o fornecimento de produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às características e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. Caberá ao fornecedor demonstrar que os bens ofertados atendem às especificações estabelecidas, podendo a Administração solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, prospecto, desenho técnico ou outro documento idôneo que permita verificar as características dos contêineres e dos equipamentos que os integram.

4.2.3. A utilização da expressão *padrão 40 pés* constitui referência dimensional e funcional do objeto, não representando indicação de fabricante ou modelo comercial específico.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não foram identificadas marcas, modelos ou produtos cujo fornecimento deva ser expressamente vedado pela Administração na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos contêineres, considerando suas dimensões, características específicas e os custos envolvidos em sua disponibilização, sendo possível verificar a conformidade técnica mediante análise da documentação apresentada pelo fornecedor e posterior inspeção dos bens entregues.

4.5. A adequação dos contêineres às necessidades da Administração será verificada com base nas especificações constantes deste Termo de Referência e nas informações técnicas apresentadas pelo fornecedor, sem prejuízo da conferência física e dos testes de funcionamento por ocasião do recebimento.

4.5.1. A contratada deverá apresentar, previamente à fabricação ou customização dos contêineres, projeto ou desenho técnico contendo a configuração interna de cada modelo, a distribuição dos ambientes, portas, janelas, instalações elétricas, equipamentos de climatização e ventilação e instalações sanitárias, quando aplicáveis, para análise e aprovação pela Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que a contratação admite o fornecimento por fabricantes, revendedores ou distribuidores, desde que os bens ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.7. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas ao transporte, à descarga, ao içamento, à movimentação e à instalação dos contêineres, mediante prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.7.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento dos contêineres e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos bens, pela execução dos serviços acessórios, pelo cumprimento dos prazos e pela correção de eventuais falhas ou irregularidades.

4.7.3. A contratada deverá assegurar que as empresas eventualmente subcontratadas possuam condições técnicas e operacionais adequadas à execução das atividades que lhes forem atribuídas, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento e instalação e a avaliação dos riscos envolvidos, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.

4.8.1. A dispensa da garantia contratual não afasta as obrigações da contratada relativas à qualidade dos bens fornecidos, à garantia dos produtos e equipamentos, à correção de defeitos e ao cumprimento das demais responsabilidades legais e contratuais.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. A presente licitação será destinada à **ampla participação de fornecedores**, não sendo aplicada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco a reserva de cotas, considerando as características específicas do objeto e as condições identificadas no mercado fornecedor, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.

4.9.1. A contratação compreende o fornecimento de contêineres customizados, com configurações específicas para utilização como escritórios, depósitos e espaços de apoio operacional com instalações sanitárias, incluindo equipamentos, instalações e serviços necessários à entrega dos bens em condições de utilização, circunstâncias que demandam fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. Conforme levantamento realizado na fase preparatória, não foram identificados pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidos local ou regionalmente e capazes de atender integralmente às condições da contratação.

4.9.3. Considerando a natureza especializada dos bens, a necessidade de customização e as condições verificadas no mercado fornecedor, a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9.4. Pelas mesmas razões, considerando as características do fornecimento e as condições identificadas no mercado, não será adotada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa técnica e econômica constante da fase preparatória da contratação.

4.9.5. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente previstos, quando cabíveis, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.10. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, considerando que os bens objeto da licitação não se enquadram nas hipóteses previstas para sua aplicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os contêineres serão fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos previstos e a disponibilidade orçamentária.

5.2. O prazo para entrega dos contêineres será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, compreendendo a customização, o transporte, a descarga, o içamento, o posicionamento e a instalação nos locais indicados pela Administração.

5.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, projeto ou desenho técnico da configuração interna dos contêineres, contemplando as características e instalações previstas neste Termo de Referência, para análise e aprovação pela Administração.

5.2.2. A Administração analisará o projeto ou desenho técnico apresentado, podendo solicitar ajustes necessários à adequação das características previstas neste Termo de Referência.

5.2.3. A customização dos contêineres deverá observar a configuração aprovada pela Administração, não sendo admitidas alterações que comprometam as características técnicas e funcionais exigidas.

5.3. Cada solicitação poderá compreender um ou mais itens e respectivas quantidades, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente justificadas que impossibilitem a comunicação antecipada.

5.4.1. A comunicação de eventual impedimento não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e decidir quanto ao pedido.

5.5. Os contêineres deverão ser entregues na **Coudelaria de Rincão/CIR, no município de São Borja/RS**, diretamente nas unidades de manejo e nos locais indicados pela Administração na Ordem de Fornecimento.

5.5.1. A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, de modo a permitir o acompanhamento das operações de descarga, movimentação, posicionamento e instalação.

5.5.2. As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente da Organização Militar, salvo autorização expressa para realização em horário diverso.

5.6. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos contêineres, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, içamento, movimentação, posicionamento, instalação, mão de obra, equipamentos e demais custos operacionais, correrão integralmente por conta da contratada.

5.6.1. Caberá à contratada disponibilizar os veículos, equipamentos e profissionais necessários à movimentação e ao posicionamento dos contêineres, incluindo caminhão Munck, guindaste ou equipamento equivalente, quando necessário.

5.6.2. A contratada será responsável pela integridade dos contêineres e pela segurança das operações de transporte, descarga, movimentação e posicionamento, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes e danos às instalações existentes.

5.7. Os contêineres deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento**, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.1. Não serão admitidos contêineres usados, recuperados ou reconicionados, tampouco aqueles que apresentem corrosão, deformações, trincas, infiltrações, avarias, defeitos estruturais ou outras condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.

5.7.2. Os contêineres deverão ser entregues com portas, janelas, grades de proteção, revestimentos, pisos, instalações elétricas, equipamentos de climatização, ventilação e instalações hidráulicas e sanitárias, quando aplicáveis, devidamente instalados e em condições de funcionamento.

5.7.3. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos e compatíveis com as instalações previstas, acompanhados dos respectivos manuais, informações técnicas e documentos de garantia, quando aplicáveis.

Posicionamento e Instalação dos Contêineres

5.8. Os contêineres deverão ser entregues diretamente nos locais de utilização, devidamente posicionados e nivelados sobre as bases previamente disponibilizadas pela Administração.

5.8.1. A preparação do terreno e a execução das bases de concreto não integram o objeto desta contratação, sendo de responsabilidade da Administração sua disponibilização em condições adequadas para o recebimento dos contêineres.

5.8.2. Caberá à contratada realizar a descarga, o içamento, o posicionamento e os ajustes de nivelamento dos contêineres, incluindo sua fixação, quando tecnicamente necessária.

5.8.3. A contratada deverá observar as condições de acesso e as características dos locais de instalação, adotando as providências necessárias à execução segura das operações de transporte, movimentação e posicionamento.

5.8.4. Os contêineres deverão ser fornecidos com instalações elétricas internas completas, incluindo quadro de distribuição, dispositivos de proteção, iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes previstos nas especificações de cada item.

5.8.5. A Administração disponibilizará os pontos externos de alimentação elétrica nos locais de instalação, cabendo à contratada executar as conexões necessárias ao funcionamento das instalações e dos equipamentos fornecidos, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

5.8.6. As instalações elétricas deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, devidamente testadas e sem falhas que comprometam a segurança dos usuários.

5.8.7. Os contêineres destinados ao apoio operacional com instalações sanitárias deverão ser fornecidos com sistema hidráulico e sanitário completo, incluindo tubulações, registros, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento do vaso sanitário, lavatório e chuveiro.

5.8.8. O abastecimento de água será realizado mediante interligação à rede existente nas unidades de manejo, cabendo à Administração disponibilizar os pontos de conexão e à contratada fornecer os materiais e executar as ligações necessárias.

5.8.9. O esgotamento sanitário será realizado mediante interligação aos sistemas de fossas sépticas existentes nas respectivas unidades de manejo, por meio dos pontos de coleta previamente disponibilizados pela Administração.

5.8.10. Caberá à contratada executar as interligações entre as instalações sanitárias dos contêineres e os pontos de coleta de esgoto disponibilizados, incluindo o fornecimento de tubulações, conexões, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços.

5.8.11. As tubulações de esgoto deverão apresentar dimensionamento, declividade, vedação e dispositivos adequados ao escoamento dos efluentes por gravidade, de modo a evitar vazamentos, obstruções, refluxos e retorno de odores.

5.8.12. As instalações deverão possuir pontos externos de conexão para entrada de água e saída de esgoto, devidamente identificados e posicionados de maneira a permitir a interligação às redes existentes e facilitar eventuais intervenções de manutenção.

5.8.13. A Administração será responsável pela disponibilização dos pontos de abastecimento de água e de coleta de esgoto nas proximidades dos locais de instalação, não integrando esta contratação a construção, ampliação ou adequação das fossas sépticas e das redes externas existentes.

5.8.14. As interligações deverão observar as condições de cada local, especialmente a distância entre os pontos de conexão, a pressão disponível na rede de abastecimento e a declividade necessária ao adequado escoamento dos efluentes.

5.8.15. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 5626 e à ABNT NBR 8160, observadas as condições de segurança, estanqueidade e funcionamento.

5.8.16. Após o posicionamento e a conclusão das instalações, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, de climatização e de ventilação, conforme aplicável a cada modelo de contêiner.

5.8.17. Os testes deverão verificar o funcionamento dos equipamentos, a integridade das conexões elétricas, o abastecimento de água, a descarga do vaso sanitário, o funcionamento do lavatório e do chuveiro, o escoamento dos efluentes e a inexistência de vazamentos ou outras irregularidades.

5.8.18. Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificados durante a verificação deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo dos bens.

5.8.19. Os contêineres deverão ser entregues completamente instalados, com os equipamentos e componentes previstos nas especificações técnicas em condições de funcionamento, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração quanto à disponibilização da infraestrutura externa.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.9. Os contêineres deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento dos componentes integrantes do objeto, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente oferecidos pelos fabricantes.

5.9.1. A garantia deverá abranger a integridade estrutural dos contêineres, os revestimentos, portas, janelas, pisos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como os demais componentes fornecidos e instalados pela contratada, observadas as condições normais de utilização.

5.9.2. Os equipamentos de climatização e ventilação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, customização, montagem ou instalação dos contêineres, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.10.1. A contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo os custos de materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à regularização.

5.10.2. A contratada deverá responder às solicitações de atendimento em garantia no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, apresentando as providências necessárias à solução da ocorrência.

5.10.3. Os reparos deverão ser realizados em prazo compatível com a natureza e a complexidade do defeito, mediante programação previamente acordada com a Administração, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas quando constatada situação que comprometa a segurança dos usuários.

5.10.4. Caso seja necessária a substituição de componentes ou equipamentos, deverão ser utilizados produtos novos, de características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente especificadas.

5.11. Não será exigida a manutenção de estrutura permanente de assistência técnica no local de entrega, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo atendimento às solicitações de garantia e pela execução dos reparos necessários, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada ou profissionais habilitados.

5.11.1. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para registro e acompanhamento das solicitações relacionadas à garantia dos bens e equipamentos fornecidos.

5.11.2. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, intervenções não autorizadas ou causas externas não relacionadas a defeitos de fabricação ou instalação, preservadas as responsabilidades legais da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando considerada necessária, para apresentação das condições de execução, fiscalização, recebimento, responsabilidades e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual e neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento, à customização, ao transporte, ao posicionamento, à instalação e ao funcionamento dos contêineres.

6.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências necessárias à regularização de faltas, defeitos ou desconformidades observadas.

6.9. Identificada qualquer inexistência, irregularidade ou desconformidade nos contêineres, equipamentos ou instalações fornecidos, o fiscal técnico emitirá notificação para a respectiva correção ou substituição, estabelecendo prazo para atendimento, observadas as condições contratuais.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, quando cabível, a proximidade do término da vigência do instrumento sob sua responsabilidade, para adoção das providências administrativas pertinentes.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará, no que couber, o empenho, o pagamento, eventuais garantias, glosas, apostilamentos e demais providências administrativas relacionadas à execução da contratação, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará o fato ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, inadequação dos materiais ou falhas nos serviços de transporte, montagem e instalação, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes em razão da atividade fiscalizatória, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

Gestor da Contratação

6.16. Cabe ao gestor da contratação:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos à execução, inclusive notas de empenho, ordens de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, recebimentos e demais documentos pertinentes.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o fluxo regular da despesa.

6.16.4. Emitir, quando aplicável, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e ao desempenho na execução da contratação.

6.16.5. Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais infrações contratuais e ao encaminhamento de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, observados os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e as competências estabelecidas no âmbito da Administração.

6.16.6. Elaborar relatório final, quando cabível, com informações acerca do atendimento da necessidade que justificou a contratação e de eventuais medidas de aprimoramento para futuras contratações.

6.16.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento, no valor efetivamente reconhecido pela fiscalização e gestão da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da contratação;
4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Para fins de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, serão consideradas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação e adequação do projeto técnico, aos prazos de entrega, às características dos contêineres, ao transporte, ao posicionamento, às instalações e ao funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos.

7.1.2. O fornecimento de contêineres em desconformidade com as especificações técnicas, a entrega incompleta, a ausência de equipamentos ou componentes obrigatórios e a não realização das instalações previstas poderão caracterizar inexecução parcial ou total da contratação, conforme a natureza e a extensão do descumprimento.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2, 3 e 4 do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5, 6, 7 e 8 do subitem 7.1, bem como nos itens 2, 3 e 4, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias de atraso**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades contratuais.

7.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.2.4.3. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, para as infrações previstas nos itens 5, 6, 7 e 8 do subitem 7.1.

7.2.4.4. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total da obrigação prevista no item 3 do subitem 7.1.

7.2.4.5. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no item 2 do subitem 7.1.

7.2.4.6. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em substituição à multa moratória, quando o atraso previsto no item 4 do subitem 7.1 caracterizar inadimplemento definitivo da obrigação.

7.2.4.7. Compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no item 1 do subitem 7.1.

7.2.4.8. Para fins de aplicação das multas incidentes sobre a parcela inadimplida, será considerado o valor correspondente aos bens ou às obrigações efetivamente afetados pelo descumprimento, observadas as bases de cálculo expressamente estabelecidas nos subitens anteriores e os limites legais aplicáveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato, quando prevista a substituição da multa moratória pela compensatória.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observados os procedimentos legalmente estabelecidos e, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. O processo de responsabilização destinado à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8.2. O Contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração; e
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9.1. Na avaliação das infrações relacionadas ao fornecimento dos contêineres, serão consideradas, quando pertinentes, a extensão do descumprimento, a quantidade de unidades afetadas, a possibilidade de correção das irregularidades, o comprometimento da utilização dos bens, os eventuais prejuízos causados à Administração e as providências adotadas pela contratada para regularizar a execução.

7.9.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, não decorrendo automaticamente do simples transcurso do prazo de entrega, devendo ser avaliadas a existência de justificativa, a extensão do atraso, seus efeitos sobre a contratação e as medidas adotadas pela contratada para o cumprimento da obrigação.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os contêineres serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após sua entrega, posicionamento e instalação nos locais indicados pela Administração, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.1.1. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, ficando condicionado à posterior verificação das características técnicas, da integridade estrutural, das instalações, dos equipamentos e das condições de funcionamento.

8.2. Os contêineres poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a contratada providenciar sua correção, reparação ou substituição, conforme a natureza da irregularidade, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.1. Quando a natureza ou a complexidade da irregularidade impossibilitar sua correção no prazo estabelecido, a contratada poderá solicitar prazo adicional, mediante justificativa técnica, cabendo à Administração avaliar e decidir quanto à sua concessão.

8.2.2. A correção das irregularidades deverá assegurar o atendimento integral das especificações técnicas, não sendo admitidas soluções que comprometam a segurança, a funcionalidade, a qualidade ou a durabilidade dos bens.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, adequação e conformidade dos contêineres com as

especificações exigidas, mediante termo detalhado de aceitação emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.3.1. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificadas, conforme as características de cada item:

- a) A conformidade das dimensões e características estruturais dos contêineres;
- b) As condições de conservação, acabamento, revestimentos, pisos e isolamento térmico;
- c) A quantidade, as dimensões e as condições de funcionamento das portas, janelas e grades de proteção;
- d) O funcionamento das instalações elétricas, iluminação, tomadas e dispositivos de proteção;
- e) O funcionamento dos equipamentos de climatização e ventilação;
- f) O funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias, quando aplicáveis;
- g) A inexistência de infiltrações, vazamentos, avarias, corrosão ou defeitos aparentes;
- h) O adequado posicionamento, nivelamento e instalação dos contêineres nos locais indicados pela Administração;
- i) A apresentação dos manuais, documentos técnicos e comprovantes de garantia dos equipamentos, quando aplicáveis.

8.3.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do funcionamento dos equipamentos e das instalações previstas para cada modelo de contêiner, incluindo a realização dos testes necessários à comprovação de sua adequação às especificações deste Termo de Referência.

8.4. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou demais características do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser solicitado à contratada que emita nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, bem como para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação, inadequações ou quaisquer irregularidades relacionadas aos contêineres e aos equipamentos fornecidos, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, especialmente:

8.11.1. A data de emissão;

8.11.2. A identificação do instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de fornecimento correspondente;

8.11.3. Os dados do órgão contratante;

8.11.4. A identificação, a descrição e a quantidade dos contêineres efetivamente fornecidos;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.14.2. Identificar eventual impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.15. Constatada irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão definitiva quanto às providências contratuais cabíveis, observadas as condições legais aplicáveis.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.20. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação pertinente.

Antecipação de pagamento

8.26. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, ficará condicionada à formalização do instrumento cabível.

8.27.2. A formalização da cessão e os respectivos pagamentos dependerão da manutenção das condições de habilitação do cedente e da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da inexistência de impedimentos legais.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente àquele devido à cedente pela execução do objeto, preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive compensações, descontos, glosas e multas cabíveis.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito disciplinadas pela regulamentação específica aplicável.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, em **13 de outubro de 2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com ajuste posterior quando da divulgação do índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

8.34. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

8.35. Na ausência de índice substituto previsto em norma, poderá ser adotado outro índice oficial mediante formalização adequada.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos previstos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. Cada solicitação poderá compreender uma ou mais unidades dos contêineres especificados, incluindo transporte, descarga, içamento, posicionamento e instalação nos locais indicados pela Administração, conforme as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão considerados aceitáveis os preços unitários iguais ou inferiores aos valores máximos estimados para cada item, constantes da tabela deste Termo de Referência e da pesquisa de preços que integra o processo.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário superior ao valor máximo estimado para o respectivo item, caso, após a negociação cabível, o valor ofertado permaneça acima do limite estabelecido pela Administração.

9.3.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos contêineres, incluindo customização, equipamentos, instalações, transporte, frete, seguro, descarga, içamento, posicionamento, interligações previstas, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega dos bens em condições de utilização.

9.3.3. A aceitabilidade das propostas observará, além dos valores ofertados, a conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que possua validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação na licitação.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.8. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: documentação comprobatória de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, devidamente registrada perante os órgãos competentes, observadas as disposições aplicáveis à participação de empresas estrangeiras.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com as averbações legalmente exigíveis.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição na forma da legislação aplicável.

9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI estará sujeito às dispensas legalmente previstas quanto à comprovação de inscrição em cadastros de contribuintes.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física admitida na licitação ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor.

9.24.1. A boa situação econômico-financeira será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.24.2. Serão considerados satisfatórios os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um), observadas as disposições dos itens seguintes.

9.25. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no subitem anterior deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total estimado do item para o qual estiverem sendo habilitadas**, como requisito complementar de qualificação econômico-financeira.

9.25.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo tem por finalidade avaliar a capacidade econômico-financeira do fornecedor para suportar as obrigações decorrentes do fornecimento de bens customizados, considerando os custos de preparação, equipamentos, transporte e instalação, o prazo de entrega previsto e a ausência de antecipação de pagamento.

9.25.2. O percentual estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com os riscos do fornecimento, sem impor exigência excessiva que comprometa a competitividade, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.

9.25.3. Quando o fornecedor estiver sendo habilitado para mais de um item, a comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá considerar o somatório dos valores estimados dos respectivos itens, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.26. Os indicadores econômico-financeiros deverão ser demonstrados em relação aos exercícios sociais exigíveis, observadas as regras aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos contábeis referidos no item 9.24 limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser demonstrado com base nas informações constantes dos documentos contábeis apresentados, podendo a Administração exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme previsão do edital.

Qualificação técnica

9.30. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para o fornecimento de contêineres, módulos habitáveis, estruturas modulares ou outros bens similares, de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

9.30.1. Serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de bens similares, não sendo exigida identidade absoluta entre as características, dimensões, configurações internas ou finalidades dos produtos anteriormente fornecidos e aquelas previstas neste Termo de Referência.

9.30.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com a natureza do fornecimento, de modo a evidenciar a capacidade técnica e operacional do fornecedor para atender às exigências estabelecidas.

9.30.3. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de contêineres com todas as características específicas previstas nesta contratação, admitindo-se experiência com estruturas modulares equivalentes, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto.

9.30.4. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, considerando a natureza do objeto, os quantitativos previstos e a possibilidade de avaliação da aptidão técnica mediante comprovação de fornecimentos similares.

9.30.5. Será admitida a apresentação e o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam verificar o atendimento às exigências estabelecidas.

9.30.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.7. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações ou documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo identificação do contratante, características do fornecimento e informações que permitam confirmar sua execução.

9.30.8. Não será exigida a condição de fabricante dos contêineres, sendo admitida a participação de empresas fabricantes, revendedoras, distribuidoras ou fornecedoras especializadas, desde que atendam às exigências de habilitação e assumam integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

9.30.9. A contratada deverá assegurar que as atividades de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e demais intervenções que exijam responsabilidade técnica sejam executadas por profissionais legalmente habilitados, observadas as respectivas atribuições profissionais e a regulamentação aplicável.

9.30.10. Quando legalmente exigível, deverá ser apresentada a documentação de responsabilidade técnica correspondente às atividades executadas, previamente ao início dos respectivos serviços.

9.30.11. A comprovação de capacidade técnica não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens, pela execução das instalações, pelo funcionamento dos equipamentos e pelo atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, na forma prevista no edital.

9.32. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos estrangeiros deverão observar as exigências legais de tradução, apostilamento ou consularização.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.35. Serão admitidas diferenças entre documentos de matriz e filial quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 486.501,70 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e setenta centavos)**, conforme os preços unitários de referência constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e da Nota Técnica de Análise Crítica da Pesquisa de Preços.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a anualidade, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, observada a data-base de **13 de outubro de 2026** e as demais condições de reajuste estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Borja, na data de assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital, no Termo de Referência e em seus anexos**, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- 4.1.1.** Entregar os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;
- 4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 4.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou incorreções;
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, quando cabível, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscalização, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando aplicável;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança aplicáveis ao fornecimento e à entrega dos bens nas instalações do Contratante;

4.1.15. Orientar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas adequadas para a proteção de dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução da contratação;

4.1.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não submeter menor de dezoito anos à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem às atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.20. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação dos prazos fixados para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento cabível para alteração subjetiva da contratação.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. apuração de eventuais indenizações e multas.

5.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida a indenização cabível, observados os requisitos legais.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
CASSIA BAGOLIN DA SILVA
Data: 20/10/2026 10:46:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CASSIA BAGOLIN DA SILVA

Equipe de planejamento da contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE DA SILVA BRUM
Data: 19/10/2026 19:55:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE DA SILVA BRUM

Equipe de planejamento da contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO DA ROCHA WILLE
Data: 19/10/2026 10:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DA ROCHA WILLE

Equipe de planejamento da contratação